



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

### ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONVITE DE PREÇOS N.º 17/2018 - PROCESSO Nº 13668/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2018, às 14h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para, em primeira convocação, procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados para o Convite supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Limpeza nos Jogos Regionais, no Município de São Carlos.

Foram convidadas a participar desta licitação as empresas Best Live, Vitor Alberto, Ionilde Ineide, Synnus, Zacar, Next, MM Terceirização, Engefort, Jobseg, CS Terceirização, Qualific, Copervip e MM Terceirização., conforme consta do processo Administrativo. A empresa Cinbrala Eventos manifestou interesse em participar desta licitação. sAs empresas Paula Vanessa, LS Produções e Kurdistan Eventos apresentaram seus envelopes.

Não há comprovação de que quaisquer dos licitantes presentes manifestaram interesse em participar desta licitação, tendo em vista não haver sido convidados pela Administração, conforme dispõe o item 06.01. do Edital e o artigo 22 da Lei Federal 8.666/93:

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas convidadas ou interessadas.

6.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite.

6.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

Art. 22. São modalidades de licitação:

III - convite;

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Diante dos fatos, a Comissão decide não prosseguir com esta licitação, tendo em vista o não atendimento dos pressupostos básicos legais para sua realização, restando a mesma FRACASSADA.

Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Os envelopes dos licitantes foram devolvidos aos mesmos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos.

**Roberto C. Rossato**  
Presidente

**Fernando Jesus Alves de Campos**  
Membro

**Patricia Aparecida Custódio Nunes**  
Membro

**Paula Vanessa Lucena da Silveira**  
Paula Vanessa

**Luciarara da Silva**  
LS Produções

**Ahmed Hussein Taher**  
Kurdistan Eventos